



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

REUNIÃO DE DIRETORIA DO (Crea-PB)

SÚMULA

(Trata o presente documento de resumo e deliberações, durante a reunião de Diretoria Crea-PB de 10 de abril/25)

Sala da presidência do Crea-PB – João Pessoa-PB, 10 de abril de 2025

PARTICIPANTES NA REUNIÃO:

Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente Crea-PB

Eng^a Civil SIMONE CRISTINA C. GUIMARÃES
1^a Vice-Presidente

Eng. Civil SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
2^o Vice-Presidente

Eng. Civil RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS
1^a Secretário

Eng^a Amb. MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE
2^a Secretária

Eng. Agr. RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA
1^o Tesoureiro

Eng. Eletric. ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI
2^o Tesoureiro

Presentes a reunião:

Estrutura Auxiliar:

Sonia Rodrigues Pessoa
Chefe de Gabinete

Renato José Marques Xavier
Superintendente Administrativo

M^a Elisabete Vila Nova
Controladora

Adv. Fabiano Gomes
Assessor Jurídico

1-Abertura dos Trabalhos:

O Presidente do Crea-PB, Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, cumprimenta os Diretores e servidores da estrutura auxiliar presentes a reunião, dizendo da satisfação. Em seguida procede com abertura dos trabalhos e passa aos assuntos constantes da Pauta, a saber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

2-Apreciação das Súmulas de Diretoria datadas de 5 de dezembro de 2024 e 6 de março de 2025, respectivamente, previamente encaminhadas aos Diretores.

O Presidente ressalta que os documentos foram previamente encaminhados aos diretores. Em seguida procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo as súmulas sido aprovadas por unanimidade.

3-EXPEDIENTES:

- 3.1.** Decisão PL nº **0173/25**, Confea. Aprova Projeto Resolução que revoga atos administrativos normativos de competência do Confea e dá outras providências;
- 3.2.** Decisão PL nº **0174/25**, Confea. Aprova Projeto Resolução sobre a inclusão ao acervo técnico de atividade desenvolvida no exterior e dá outras providências;
- 3.3.** Mensagem Eletrônica CONSOEA nº **1/2025**, Confea;
- 3.4.** Mensagem Eletrônica CONSOEA nº **3/2025**, Confea (quadro delegados 12º CNP);
- 3.5.** Mensagem Eletrônica CONSOEA nº **15/2025**, Confea - (12º CNP);
- 3.6.** Ofício Circular nº 30/2025/Confea, aprovação Plano Anual de Fiscalização do Crea-PB

4-INFORMES: Sem registros.

5-ORDEM DO DIA:

O presidente procede com o Item **5.1. Processo Prot. nº 1223071/2025**. Interessado: Crea-PB. Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Administrativo. Emenda nº 1025. O presidente diz da necessidade da alteração do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoal do Conselho, em razão da recente aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Crea-PB, nos termos da decisão de diretoria nº 003/25, de 7 de fevereiro de 2025 e decisão plenária nº 19/25, de 10 de março de 2025, respectivamente. Diz que o mérito deverá ser aprovado pelas instâncias administrativas do Crea, em cumprimento ao disposto no Regimento. Na ocasião convida a servidora Maria Elisabete Vila Nova para fazer exposição e apresentar justificativa, além dos artigos alterados e incluídos. A servidora cumprimenta os presentes e procede com a exposição da Proposta de alteração, com ênfase nos artigos inclusos e alterados, ou seja, inclusão da unidade Assessoria de Comunicação, que apesar de funcionar mais não existia de fato, além da auditoria interna. O presidente ressalta que tão logo seja realizado o concurso público do Crea-PB para provimento de cargos, as vagas serão ocupadas. Em seguida a servidora prossegue e apresenta a proposta como seguinte teor: *".....Proposta alteração Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea-PB: EMENDA Nº 10 DE 17 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre adequação do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea-PB. Art.1º. O artigo 5º, inciso I, passa a ter o seguinte acréscimo: "Art.5º..... I - (...) Assessoria de Comunicação; Auditoria Interna." Art.2º.O artigo 7º passa a ter os seguintes acréscimos: "Art.7º. (...) IX - A Assessoria de Comunicação compete dar assistência primordialmente à Presidência e órgãos colegiados, além de Diretoria, Conselheiros, Superintendências, Assessorias e Gerências, sobre assuntos relativos às ações de comunicação institucional do Conselho. X- A Auditoria Interna compete testar e avaliar, de forma independente os processos de governança, relacionados à gestão institucional-finalística, contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e de controles internos, bem como a aderência à legislação e aos normativos do Sistema Confea/Crea, aferindo o alcance dos objetivos institucionais no âmbito deste Conselho." Art.3º. O artigo 9º, caput, passa a ter a seguinte redação: "Art. 9º Serão instituídas Assessorias Adjuntas e Subgerências, no âmbito da Sede ou das Inspetorias do Conselho, correspondentes as suas respectivas Assessorias e Gerências, dependendo da natureza e do volume de serviço exigidos nos setores ou localidades." Art.4º.O artigo 18-A será criado com a seguinte redação: "Art.18-A. À Assessoria de Comunicação compete: I- Assessorar a Presidência e demais setores sobre assuntos relativos às ações de comunicação institucional do Conselho; II- Exercer as atividades delegadas e outras tarefas determinadas pela Presidência; III- Providenciar para que as Decisões do Conselho sejam cumpridas; IV- Coordenar a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

execução de todos os trabalhos e serviços referentes ao planejamento e execução de programas e projetos que envolvam o repasse ou remanejamento de recursos relacionados às ações de comunicação institucional do Conselho ao Sistema CONFEA/CREA's, incluindo as prestações de contas; V- Desenvolver o plano de comunicação, as campanhas publicitárias e as estratégias midiáticas do Conselho; VI- Utilizar os canais de comunicação do Conselho para divulgar as ações e serviços do Conselho para profissionais, empresas, servidores e a própria imprensa; VII- Estabelecer vínculos com jornalistas e os órgãos de mídia com o objetivo de definir um fluxo de informação relacionado ao Conselho; VIII- Promover a atualização das redes sociais do Conselho segundo os temas de interesse do Sistema CONFEA/CREA's; IV- Zelar pela imagem institucional do Conselho, acompanhando os veículos de comunicação; X- Elaborar relatório anual das atividades e responsabilidades, mantendo em arquivo mensal das atividades realizadas com objetivo de subsidiar a Presidência, a diretoria e os órgãos colegiados; XI- Manter zelo constante dos bens patrimoniais e demais recursos sob sua responsabilidade; XII- Executar outras tarefas inerentes às suas funções, conforme determinações e atribuições designadas pela Presidência."

Art.5º. O artigo 18-B será criado com a seguinte redação: "Art.18-B. À Auditoria Interna compete: I- Assessorar a Presidência e demais setores sobre assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão; II- Exercer as atividades delegadas e outras tarefas determinadas pela Presidência; III- Providenciar para que as Decisões do Conselho sejam cumpridas; IV- Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de auditoria e de prestação de contas da gestão do Conselho; V- Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional finalísticas executadas pelo Conselho, bem como o desempenho da gestão e o cumprimento das finalidades institucionais; VI- Orientar as unidades organizacionais do Conselho nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão; VII - Elaborar e executar o plano anual de auditorias, inclusive as especiais, no Conselho; VIII- Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo Conselho e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Sistema CONFEA/CREAs; IX- Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do Conselho; X- Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do Conselho e manifestar-se sobre elas, podendo ser subsidiada por auditoria terceirizada; XI - Avaliar e testar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Conselho; XII - Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do Conselho, bem como orientar na sua aplicação; XIII - Manter registro ou banco de dados das informações relacionadas às auditorias internas e às inspeções de controle interno, no âmbito do Conselho; XIV - Disponibilizar informações e dados precisos e confiáveis do Conselho para auxiliar as instâncias competentes na tomada de decisão. XV - Elaborar relatório anual das atividades e responsabilidades, mantendo em arquivo mensal das atividades realizadas com objetivo de subsidiar a Presidência, a diretoria e os órgãos colegiados; XVI - Manter zelo constante dos bens patrimoniais e demais recursos sob sua responsabilidade; XVII - Executar outras tarefas inerentes às suas funções, conforme determinações e atribuições designadas pela Presidência." Art.6º. O artigo 19, inciso IV, passa a ter a seguinte redação: "Art.19....(...) – IV - Encaminhar à Presidência propostas de contratação, progressão horizontal e vertical, remanejamento, afastamento, licença, aplicação de penalidade, observadas as normas regulamentares e a legislação pertinente quanto ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório; Art.7º. O artigo 21 passa a ter o seguinte acréscimo: "Art.21.... (...) X – Elaborar o cronograma de avaliação de desempenho; XI – Analisar a progressão horizontal e vertical dos servidores de acordo com as regras estabelecidas no PCCS. Art. 8º. O artigo 28 passa a ter o seguinte acréscimo: "Art.28....§4º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) aprovado pelo Conselho passa a ser parte integrante deste Regulamento como anexo VI." Art. 9º. O artigo 38 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação: "Art. 38. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Quadro Geral está disposto em 3 (três) níveis: médio, superior e superior do sistema, conforme discriminação no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS). Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito com base na Descrição do Cargo do Quadro Geral do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), anexo a este Regulamento. Art. 10º. O Quadro Geral do Parágrafo único do artigo 38 passa a ter a seguinte redação: "Art.38... Parágrafo único....

GRUPO DE EMPREGOS	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIA SALARIAL		CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
		INICIAL	FINAL		
G1: NÍVEL MÉDIO	R\$1.754,76	A	F	Assistente Administrativo	Médio completo
	R\$2.588,95	A	F	Fiscal	Médio completo
		A	F	Técnico Operacional	Cursos técnicos
G2: NÍVEL SUPERIOR	R\$4.924,16	A	F	Analista Administrativo	Superior em Administração, CRA
		A	F	Advogado	Bacharel em direito, OAB

		A	F	Analista de sistemas	Análise de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Ciências da Computação (Bacharel)
		A	F	Arquivista	Bacharel em arquivologia
		A	F	Contador	Superior em contabilidade, CRC
		A	F	Auditor	Curso Superior em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia; Especialização em auditoria e registro no Respetivo Conselho.
G3: NÍVEL SUPERIOR SISTEMA	R\$7.904,42	A	F	Tecnólogos	Tecnólogos Sistema
	R\$10.538,96	A	F	Agrônomo	Superior em agronomia, CREA
		A	F	Engenheiro	Bacharel em engenharia, CREA
		A	F	Profissões afins	Superior Sistema
		A	F	Fiscal Nível Superior	Superior Sistema
Observação: Os salários apresentados são referentes a uma jornada de trabalho de 8h diárias. Para servidores que optarem pela jornada de 6h, o salário base sofrerá uma redução proporcional.					

Art.11º. O artigo 39, caput, passa a ter a seguinte redação: "Art.39. No Anexo III – Tabela do Quadro Geral e no Anexo VI - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) constam as Tabelas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

do Quadro Geral, cujos valores, relativos a salário base, serão reajustados de acordo com a política e a disponibilidade econômico-financeira firmada por meio de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou portaria editada pela presidência do CREA/PB.” **Art.12º.** O artigo 39 passa a ter a seguinte redação: “Art.39....§3º No Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) estão fixados adicional de qualificação, progressão vertical e progressão horizontal, bem como suas respectivas regras para obtenção, conforme discriminado no anexo VI deste Regulamento.” **Art.13º.** O artigo 55 passa a ter o seguinte acréscimo: “Art.55....Parágrafo único. No caso dos servidores efetivos que optarem por aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) serão aplicadas as regras de ascensão funcional constando no referido Plano anexo a este Regulamento.”; **Art. 14º.** O artigo 70, caput, passa a ter a seguinte redação: “Art. 70. Considerando que não há atribuições práticas para os cargos abaixo e consequentemente, não será necessário o desempenho das funções inerentes, bem assim que não há funcionários ocupando os cargos, ficam extintos os cargos de ESTAFETA, ZELADOR, AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, PROGRAMADOR, VIGIA I e II, ARQUITETO, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA do Quadro Geral.”; **Art. 15º.** O artigo 71 passa a ter os seguintes acréscimos: “Art. 71.... (...) IV-TÉCNICO ADMINISTRATIVO I passa a chamar-se TÉCNICO OPERACIONAL; V- ADMINISTRADOR passa a denominar-se ANALISTA ADMINISTRATIVO.” **Art. 16º.** O artigo 72, incisos I e II, passam a ter as seguintes redações: “Art.72....I – (Revogado); II – (Revogado);” **Art. 17º.** O artigo 72 passa a ter os seguintes acréscimos: “Art.72....(...) IV - ARQUIVISTA; V- AUDITOR; VI- FISCAL NÍVEL SUPERIOR.” **Art. 18º.** O artigo 73, caput, passa a ter a seguinte redação: “Art.73. Os cargos de DIGITADOR, ESCRITURÁRIO III, OPERADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II e MOTORISTA estarão em extinção ao longo do tempo permanecendo os empregados atuais no referido cargo.”; **Art. 19º.** O artigo 80 passa a ter os seguintes acréscimos: “Art.80. (...) Assessoria de Comunicação – ASCOM; Auditoria Interna - AUDI.”; **Art. 20º.** Revogam-se as disposições em contrário. Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, Presidente do Crea-PB. **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE PESSOAS DO CREA-PB EMENDA Nº 10 DE 17 DE MARÇO DE 2025.** Dispõe sobre adequação do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA/PB. **EXTRATO DA EMENDA Nº 10/2025.** Criação: a. Assessoria de Comunicação; b. Auditoria Interna; c. Três cargos efetivos: Arquivista, Auditor e Fiscal Nível Superior. Extinção: a. Três cargos efetivos: Arquiteto, Recepcionista e Telefonista. Alterações: a.Criação da Assessoria de Comunicação (Art.5º, “j”; Art.7º, IX; Art.18-A, Art. 80, “w”); b. Criação da Auditoria Interna (Art.5º, “k”; Art.7º, X; Art.18-B, Art.80, “x”); c. Alteração do, Art. 9º (criação de subgerências e assessorias adjuntas); d. Alterações em razão da aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS (Art.19, IV; Art.21, X e XI; Art. 28, §4º, Art.38, § único; Art.39, §3º; Art. 55, § único; Art.71, IV e V; Art. 73); e. Extinção de três cargos efetivos: Arquiteto, Recepcionista e Telefonista, em razão da aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários –PCCS (Art.70); f. Revogação em razão da aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS (Art. 72, I e II); g. Criação de três cargos efetivos: Arquivista, Auditor e Fiscal Nível Superior, em razão da aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS (Art. 72, IV, V e VI). **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CREA/PB. EMENDA Nº 10 DE 17 DE MARÇO DE 2025. JUSTIFICATIVA:** Considerando a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Crea-PB, na Sessão Plenária nº 745, de 10 de março de 2025. Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS é um instrumento estratégico para a Gestão de Pessoas e precisa estar alinhado com os ambientes externo e interno da organização, atendendo as necessidades de trabalho dos processos internos e favorecendo programas de recursos humanos voltados para o desenvolvimento deste Conselho, favorecendo também o incremento das competências individuais, a gestão do clima organizacional e o comprometimento com as metas e resultados esperados. Considerando que o Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea-PB dispõe sobre a estrutura auxiliar do Conselho quanto a sua organização, competência e atribuições, sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal e dá outras providências, tornando-se necessário o alinhamento deste Regulamento com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS aprovado. Por fim, a presente proposta de mudança no Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea-PB, tem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

por objetivo atualizar a estrutura administrativa do Conselho, em virtude da aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS.” REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DE PESSOAS DO CREA/PB - EMENDA Nº 10 DE 17 DE MARÇO DE 2025:

<u>REDAÇÃO ATUAL</u>	<u>REDAÇÃO NOVA PROPOSTA</u>
	Art.5º..... I - ... (...) j) Assessoria de Comunicação k) Auditoria Interna.
	Art.7º.... (...) IX – A Assessoria de Comunicação compete dar assistência primordialmente à Presidência e órgãos colegiados, além de Diretoria, Conselheiros, Superintendências, Assessorias e Gerências, sobre assuntos relativos às ações de comunicação institucional do Conselho. X- A Auditoria Interna compete testar e avaliar, de forma independente os processos de governança, relacionados à gestão institucional-finalística, contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e de controles internos, bem como a aderência à legislação e aos normativos do Sistema Confea/Crea, aferindo o alcance dos objetivos Institucionais no âmbito deste Conselho.
Art.9º Serão instituídas Assessorias Adjuntas e Subgerências, no âmbito da Sede ou das Inspetorias do Conselho, correspondentes a Assessoria Técnica dos Colegiados, Assessoria Jurídica, Gerência de Fiscalização e Gerência de Registros, dependendo da natureza e do volume de serviço exigidos nos setores ou localidades.	Art. 9º Serão instituídas Assessorias Adjuntas e Subgerências, no âmbito da Sede ou das Inspetorias do Conselho, correspondentes as suas respectivas Assessorias e Gerências, dependendo da natureza e do volume de serviço exigidos nos setores ou localidades.
	Art.18-A. À Assessoria de Comunicação compete: - Assessorar a Presidência e demais setores sobre assuntos relativos às ações de comunicação institucional do Conselho; I –Exercer as atividades delegadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	Outras tarefas determinadas pela Presidência; III –Providenciar para que as Decisões do Conselho sejam cumpridas; IV - Coordenar a execução de todos os trabalhos e serviços referentes ao planejamento e execução de programas e projetos que envolvam o repasse ou remanejamento de recursos relacionados às ações de comunicação institucional do Conselho ao Sistema CONFEA/CREA's, incluindo as prestações de contas; V - Desenvolver o plano de comunicação, as campanhas publicitárias e as estratégias midiáticas do Conselho; VI - Utilizar os canais de comunicação do Conselho para divulgar as ações e serviços do Conselho para profissionais, empresas, servidores e a própria imprensa; VII –Estabelecer vínculos com jornalistas e os órgãos de mídia com o objetivo de definir um fluxo de informação relacionado ao Conselho; VIII –Promover a atualização das redes sociais do Conselho segundo ostemas de interesse do Sistema CONFEA/CREA's; IX –Zelar pela imagem institucional do Conselho, acompanhando os veículos de comunicação; X - Elaborar relatório anual das atividades e responsabilidades, mantendo em arquivo mensal das atividades realizadas com objetivo de subsidiar a Presidência, a diretoria e os órgãos colegiados; XI - Manter zelo constante dos bens patrimoniais e demais recursos sob sua responsabilidade; XII – Executar outras tarefas inerentes às suas funções, conforme determinações e atribuições designadas pela Presidência.”
	Art.18-B. A Auditoria Interna compete: I - Assessorar a Presidência e demais setores sobre assuntos relativos à Auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	II –Exercer as atividades delegadas e outras tarefas determinadas pela Presidência; III –Providenciar para que as Decisões do Conselho sejam cumpridas; IV- Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e oriente mas atividades de auditoria e de prestação de contas da gestão do Conselho; V- Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional finalísticas executadas pelo Conselho, bem como o desempenho da gestão e o cumprimento das finalidades institucionais; VI- Orientar as unidades organizacionais do Conselho nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão; VII- Elaborar e executar o plano anual de auditorias, inclusive as especiais, no Conselho; VIII- Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo Conselho e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Sistema CONFEA/CREAs; IX- Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do Conselho; X- Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do Conselho e manifestar-se sobre elas, podendo ser subsidiada por auditoria terceirizada; XI- Avaliar e testar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Conselho; XII- Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da Legislação e dos normativos internos e à
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do Conselho, bem como orientar na sua aplicação; XIII- Manter registro ou banco de dados das informações relacionadas às auditorias internas e às inspeções de controle interno, no âmbito do Conselho; XIV- Disponibilizar informações e dados precisos e confiáveis do Conselho para auxiliar as instâncias competentes na tomada de decisão. XV - Elaborar relatório anual das atividades e responsabilidades, mantendo em arquivo mensal das atividades realizadas com objetivo de subsidiar a Presidência, a diretoria e os órgãos colegiados; XVI - Manter zelo constante dos bens patrimoniais e demais recursos sob sua responsabilidade; XVII - Executar outras tarefas inerentes às suas funções, conforme determinações e atribuições designadas Pela Presidência.”
Art.19.... (...) IV-Encaminhar à Presidência propostas de contratação, (...) remanejamento, afastamento, licença, aplicação de penalidade, observadas as normas regulamentares e legislação pertinente quanto ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;	Art.19.... (...) IV-Encaminhar à Presidência propostas de contratação, progressão horizontal e vertical , remanejamento, afastamento, licença, aplicação de penalidade, observadas as normas regulamentares e a legislação pertinente quanto ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
	Art.21.... (...) X-Elaborar o cronograma de avaliação de desempenho; XI- Analisar a progressão horizontal e vertical dos servidores de acordo com as Regras estabelecidas no PCCS.
	Art.28.... §4º O Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) aprovado pelo Conselho passa a ser parte integrante deste Regulamento como anexo VI.
Art. 38. O Quadro Geral está disposto em 3 (três) níveis: operacional, médio e superior, conforme discriminação.	Art.38.O Quadro Geral está disposto em 3 (três) níveis: médio, superior e superior do sistema, conforme discriminação no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito com base na Descrição do Cargo do Quadro Geral do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), Anexo a este Regulamento.
Art.39. No Anexo III, consta a Tabela do Quadro Geral, cujos valores, relativos a salário base, serão reajustados de acordo com a política e a disponibilidade econômico-financeira firmada por meio de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou portaria editada pela presidência do CREA/PB	Art.39. No Anexo III – Tabela do Quadro Geral e no Anexo VI - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) constam as Tabelas do Quadro Geral, cujos valores, relativos a salário base, serão reajustados de acordo com a política e a disponibilidade econômico-financeira firmada por meio de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou portaria editada pela presidência do CREA/PB.” (...) §3º No Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) estão fixados adicional de qualificação, progressão vertical e progressão horizontal, bem como suas respectivas regras para obtenção, conforme discriminado no anexo VI Deste Regulamento.”
	Art.55.... Parágrafo único.No caso dos servidores efetivos que optaram por aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) serão aplicadas as regras de ascensão funcional constando no referido Plano Anexo a este Regulamento.
Art. 70. Considerando que não há atribuições práticas para os cargos abaixo e consequentemente, não será necessário o desempenho das funções inerentes, bem assim que não há funcionários ocupando os cargos, ficam extintos os cargos de ESTAFETA, ZELADOR, AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, PROGRAMADOR e VIGIA I e II do Quadro Geral.	Art. 70. Considerando que não há atribuições práticas para os cargos abaixo e consequentemente, não será necessário o desempenho das funções inerentes, bem assim que não há funcionários ocupando os cargos, ficam extintos os cargos de ESTAFETA, ZELADOR, AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, PROGRAMADOR, VIGIA I e II, ARQUITETO, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA do Quadro Geral.
	Art.71.... (...) IV- TÉCNICO ADMINISTRATIVO I Passa a chamar-se TÉCNICO OPERACIONAL; V- ADMINISTRADOR passa a denominar-se ANALISTA ADMINISTRATIVO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Art.72. São criados os seguintes cargos no Quadro Geral: I –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I; II -RECEPCIONISTA;	Art.72.... I – (Revogado) II –(Revogado) (...) IV- ARQUIVISTA; V- AUDITOR; VI- FISCAL NÍVEL SUPERIOR.
Art.73.Os cargos de DIGITADOR, ESCRITURÁRIO III e OPERADOR estarão em extinção ao longo do tempo permanecendo os empregados atuais no referido cargo.	Art. 73. Os cargos de DIGITADOR, ESCRITURÁRIO III, OPERADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II e MOTORISTA estarão em extinção ao longo do tempo permanecendo os empregados atuais no referido cargo.
	Art.80..... (...) w) Assessoria de Comunicação- ASCOM x) Auditoria Interna-AUDI.

A servidora diz que os servidores que não aderirem ao PCCS permanecerão no sistema antigo. Após exposição e esclarecimentos pontuados o presidente procede em regime de discussão, tendo se manifestado o diretor Rubens Tadeu A. Nóbrega, para discorrer sobre a progressão horizontal ser instantânea, considerando o tempo de serviço do servidor e a vertical que se refere a título. Na ocasião a servidora Maria Elisabete Vila Nova esclarece que a progressão horizontal não será automática, considerando os critérios estabelecidos e aprovados no PCCS. O Assessor Jurídico ressalta que o PCCS foi aprovado e que o assunto foi discutido e aprovado. O diretor Rubens Tadeu diz que a indagação prudente, no sentido de que não haja redundância no Regulamento. A diretora Simone Cristina C. Guimarães se acosta as palavras do diretor. A diretora Maria Henriques Cavalcante concorda. A servidora Maria Elisabete Vila Nova diz que os servidores que aderirem ao PCCS serão aplicadas a regras de ascensão funcional constantes no plano e os funcionários que não aderirem permanecerão na regra antiga. Em seguida, após os devidos esclarecimentos às indagações procedidas e estando o assunto vencido, o presidente procede em regime de votação e não havendo manifestação contrária o mérito foi aprovado por unanimidade.

5.2. Processo Prot. nº 1223080/2025. Interessado: Crea-PB. Assunto: Plano de Sensibilização de Avaliação de Desempenho.

O presidente faz as considerações acerca do Plano e em seguida passa à palavra a servidora Maria Elisabete Vila Nova. A servidora procede com a exposição e destaca que o Plano será de sensibilização para a avaliação de desempenho do PCCS e para o Programa de Demissão Voluntária – PDV, com um detalhamento de diretrizes e a estratégia para preparar a equipe do Crea-PB na implantação de um sistema de avaliação de desempenho que seja eficiente, transparente e alinhado às melhores práticas da gestão pública. Diz que o Plano em comento será implementado ao longo de 4 meses, baseado em quatro pilares: I-Comunicação e transparência; II-Workshops e capacitação; III-Feedback contínuo e IV-Suporte e recursos. Registra que o documento foi elaborado pela empresa de Consultora contratada. Em seguida faz leitura do “*Cronograma de Atividades*”, da ação, cujas demandas serão realizadas com avaliação de desempenho. Diz que após a implantação do PCCS o processo será iniciado. Faz leitura do rito e em seguida do Cronograma com o seguinte teor: **Atividades:** - Criar um canal de suporte dedicado (e-mail ou plataforma interna) para responder a dúvidas sobre o novo sistema; -Realizar encontros presenciais e virtuais para apresentar o novo sistema de avaliação de desempenho; -Identificar as necessidades de capacitação de cada setor e desenvolver o cronograma de workshops para os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

próximos meses; -Convidar especialistas no tema para realizar treinamento com as lideranças; - Introduzir práticas de feedback informal entre gestores e colaboradores para criar um ambiente de troca construtiva; -Convidar especialistas no tema para realizar treinamento com a equipe; - Oferecer atendimento personalizado para setores que apresentem mais dúvidas ou desafios na adaptação; -Realizar encontro de reforço com toda a equipe, tirando dúvidas e consolidando o aprendizado; Implementar feedback formal com foco no reconhecimento de avanços e identificação de áreas de melhoria; -Enviar boletins informativos explicando os objetivos, a metodologia e os benefícios da iniciativa; -Disponibilizar materiais de apoio, como guias e FAQs, para que os colaboradores possam consultar sempre que necessário e Avaliar o feedback recebido e fazer ajustes nos recursos de suporte para aprimorar a experiência dos colaboradores. Destaca: após os 4 meses de execução, espera-se que os colaboradores estejam preparados para participar da avaliação de desempenho com confiança no processo. O diretor Rubens Tadeu indaga na ocasião se terá alguma unidade que dará feedback quando determinado servidor não estiver cumprindo a contento com suas obrigações laborais. Indaga: Como o Crea poderia nivelar a situação? A servidora alega que não consta do Plano a ação. Entende que o procedimento deverá ser adotado pelo chefe imediato, ou seja, Gerente, uma vez que o mesmo terá como avaliar. A diretora Simone Cristina Coelho Guimarães corrobora com o entendimento do diretor. A diretora Marília Henriques entende que reuniões de feedback, são assertivas e deverão ser realizadas com o gerente, o superintendente e o setor de pessoal. A servidora Elisabete Vila Nova sugere item que poderá atender a gestão nesse aspecto, ou seja, treinamento e capacitação para as lideranças. O gerente identificará as deficiências de sua equipe. Na ocasião a servidora Sonia Pessoa, Chefe de Gabinete, encarece o uso da fala a diretoria, tendo sido acatada. Cumprimenta os presentes e usa da palavra em nome dos servidores do Conselho para registrar: "Uma vez que o PCCS é optativo e não impositivo e tendo em vista a elaboração do presente documento em discussão, que ao ver e pelas explicações da servidora Maria Elisabete Vila Nova será adstrito aos servidores optantes ao PCCS. Indaga: nesse caso os servidores não optantes não participarão desse processo? A servidora Maria Elisabete Vila Nova diz que o plano de Avaliação está inserido no PCCS, ou seja, se os funcionários não aderirem ao plano, ficarão fora do plano e continuam no regime antigo, que não prevê avaliação. A chefe de gabinete ressalta os servidores poderão não optar, inclusive os que detêm cargos de liderança. No caso em tela não poderão participar das atividades descritas no cronograma do documento em discussão, ou seja, as lideranças que não optarem fazem parte do Crea-PB, do corpo funcional e terão que ter uma diretriz. Os diretores presentes, Rubens Tadeu, Simone Cristina e Severino do Ramos se acostam a manifestação e entendem que a manifestação é legítima, uma vez que os servidores que não optarem pelo plano e detenham cargos de liderança, dentre outras funções devem participar do processo de que trará o documento em discussão. A servidora Maria Elisabete Vila Nova diz que os servidores poderão participar do processo de que trata plano de sensibilização. O diretor Rubens Tadeu propõe que o documento tenha o título alterado uma vez que pelas explicações apontadas não trata de um Plano de Sensibilização Para a Avaliação de Desempenho e Plano de Demissão Voluntária. Os diretores Simone Cristina Coelho e Raphael Abreu concordam e por sugestão do diretor Rubens Tadeu o título fica proposto "**Plano de Sensibilização Para Adesão ao PCCS, A Avaliação de Desempenho e O Plano de Demissão Voluntária**", tendo a sugestão sido acatada pelos diretores presentes. Em seguida após vencido o assunto, o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação tendo o mérito sido aprovado por unanimidade

Item 5.3. Processo **Prot. nº 1211078/2024**. Interessadas: Entidades de Classe. Assunto: Edital de Patrocínio/Ata Sessão resultado Edital.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO discorre sobre o Edital I de patrocínio visando aporte financeiro para projetos às entidades de classe vinculadas ao Crea-PB em consonância com o disposto na Resolução nº 1.075/2016, Confea, que "Dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe" e IN SECOM nº 02/2019, a qual "Disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá orientações complementares".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Destaca que as entidades de classe profissionais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que representa profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e têm como objetivo fortalecer as profissões, atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos profissionais através de cursos, palestras, revistas técnicas, entre outros. Diz que o Crea-PB incentiva a associação dos profissionais às entidades de classe e apóia o registro de novas entidades que sejam referência em gestão e se tornem agentes de valorização profissional, participando nas questões de interesse da sociedade com visão humana e social, através da mobilização de seus associados e considerando as ações da gestão e tendo em vista que o Crea-PB através da criação de uma proposta para Edital de Patrocínio com o fito de incentivar as associações; as fundações; ou sindicatos; os clubes; e as instituições de educação superior que se organizem para fins não econômicos com a finalidade de apresentarem projetos com o objetivo de realizarem palestras, cursos, eventos, congressos, revistas e publicações técnico-científicas para seus associados promovendo grande interação entre os profissionais, difundindo a troca de conhecimento, gerando oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, impulsionando a promoção de eventos e cursos técnicos, dentre outros benefícios. Registra o interesse das entidades de classe com assento no plenário e personalidade jurídica, Rede Brasil de Organismos e Bacias Hidrográficas (REBOB), CNPJ nº 02.025.467/0001-55: Evento: 2º Fórum BRASIL DAS ÁGUAS, período de 5 a 9 de maio de 2025, João Pessoa-PB; Instituto Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias da Paraíba (IBAPE), CNPJ nº 01.704.017/0001-92: Evento: XXVIII Congresso Brasileiro de Engenharia., Avaliações e Perícias (COBREAP PJ-PB), período de 17 a 21 de novembro de 2025, João Pessoa-PB e Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba (ASSEMPB), CNPJ nº 24.513.350/0001-10: Eventos: Curso de Pilotagem e Mapeamento com Drone, período de 15 a 18 de julho de 2025, João Pessoa-PB e Curso de Sismografia Aplicada a Mineração, período de 17 a 19 de setembro de 2025, Campina Grande-PB e os termos do Edital de chamamento público divulgado pelo Crea-PB, denominado "Edital de Patrocínio nº 001/2025", com a finalidade de selecionar publicamente projetos de patrocínio de interesse de entidades de classe, alinhados à missão, aos valores e estratégias do Crea-PB para eventos de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências por meio dos objetos descritos no Edital; Considerando o limite de valores estabelecidos para eventos presenciais; híbridos e publicações; Considerando que os processos alusivos às entidades que manifestaram interesse contem toda a documentação apresentada e atendem aos requisitos mínimos contidos no Item 8.1. do Edital de chamamento público; Considerando a seleção dos projetos apresentados pelas entidades de classe pela Comissão instituída para tal fim, tendo a Comissão após apreciação da documentação probatória em consonância com o disposto no Edital de chamamento público Crea-PB, deflagrado por meio de Ata da sessão de Edital de patrocínio, datada de 21 de março de 2025, as entidades beneficiadas com o aporte financeiro em cumprimento ao devido processo legal, para a concessão de aporte financeiro as entidades aptas ao processo nos termos da Ata da sessão de Edital de 21/03/25, com os respectivos valores: Rede Brasil de Organismos e Bacias Hidrográficas (REBOB), CNPJ nº 02.025.467/0001-55: evento: 2º Fórum BRASIL DAS ÁGUAS, período de 5 a 9 de maio de 2025, João Pessoa-PB, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de patrocínio; Instituto Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias da Paraíba (IBAPE), CNPJ nº 01.704.017/0001-92: Evento: XXVIII Congresso Brasileiro de Engenharia., Avaliações e Perícias (COBREAP PJ-PB), período de 17 a 21 de novembro de 2025, João Pessoa-PB, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de patrocínio; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba (ASSEMPB), CNPJ nº 24.513.350/0001-10: Eventos: Curso de Pilotagem e Mapeamento com Drone, período de 15 a 18 de julho de 2025, João Pessoa-PB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de patrocínio e Curso de Sismografia Aplicada a Mineração, período de 17 a 19 de setembro de 2025, Campina Grande-PB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de patrocínio, em consonância com o disposto no Edital de chamamento público Crea-PB. Após exposição o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Item **5.4. Processo Prot. nº 1220762/2025**. Interessada: Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da CEEC no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.5. Processo Prot. nº 1219725/2025**. Interessada: Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGEM) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da CEGEM no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.6. Processo Prot. nº 1218913/2025**. Interessada: Câmara Especializada de Agronomia (CEAG) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da CEEMMQ no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.7. Processo Prot. nº 1216480/2025**. Interessada: Câmara Especializada de Mecânica, Metalurgia e Química (CEEMMQ) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da CEEMMQ no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.8. Processo Prot. nº 1220572/2025**. Interessada: Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária (CEEAS) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da CEEAS no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.9. Processo Prot. nº 1219125/2025**. Interessada: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da CEEE no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.10. Processo Prot. nº 1221058/2025.** Interessada: Comissão CREA Júnior do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da Comissão no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso II do art. 104. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.11. Processo Prot. nº 1222366/2025.** Interessada: Comissão Organizadora do 12º Congresso Estadual de Profissionais COR 12º CEP-PB do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025/Projeto aporte financeiro Confea, nos termos das normativas vigentes, estabelecidas pelo Confea e cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 154 do Regimento do Crea-PB.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades da Comissão no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, notadamente o projeto para captação de recursos ofertados pelo Confea, nos termos da decisão PL nº 2361/2024, Confea. O presidente ressalta que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.12. Processo Prot. nº 1223131/2025.** Interessado: Colégio de Entidades Regionais (CDER) PB. Assunto: Plano de Trabalho, exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades do Colégio no exercício 2025, em consonância com o disposto no Regimento do CDER, tendo em vista o início dos trabalhos. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.13. Processo Prot. nº 1222281/2025.** Interessado: GT Engenharia Pública e Inclusão Social (EPIS) do Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades do Grupo de Trabalho, tendo em vista o início das atividades em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB, inciso III do art. 181. Destaca que o processo foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição do plano o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

Item **5.14. Processo Prot. nº 1222750/2025.** Interessada: Gerência de Apoio aos Colegiados do Crea-PB. Assunto: Calendário de atividades das Câmaras e Comissões no exercício 2025.

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO diz da necessidade de disciplinar as atividades das Câmaras Especializadas e Comissões do Crea-PB no exercício 2025, tendo em vista o início dos trabalhos, em consonância com o disposto no Regimento do Crea-PB. Destaca que o calendário foi remetido previamente aos diretores para apreciação. Após exposição o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.

6- INTERESSES GERAIS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

6.1. Resoluções nºs **1144/2024**, que “*dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências*” e **1145/2024**, que “*dispõe sobre a composição dos plenários e das câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências*”, de 13 de dezembro de 2024, respectivamente, ambas do Confea.

Eng. de Minas WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO

Coordenador da Comissão de Renovação do Terço (CRT 2025) do Crea-PB.

O presidente discorre sobre as normativas que foram aprovadas pelo Confea em 13 de dezembro de 2025, destacando a preocupação em relação situação por qual perpassam algumas entidades e dos dispositivos que deverão ser cumpridos. Na ocasião convida o Coordenador para uma breve exposição e esclarecimentos, considerando a sua participação recente em treinamento realizado pela CONP/Confea, acerca do cumprimento das normativas recém aprovadas. O Coordenador da CRT cumprimenta os presentes e discorre sobre as normativas e recomendações impostas pelo Confea que foram amplamente apresentadas com ressalvas pontuadas, tendo as discussões sido acaloradas por meio da manifestação dos diretores.

7- ENCERRAMENTO:

O presidente Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO agradece a presença dos Diretores e servidores e dá por encerrada a reunião.

Sala da presidência do Crea-PB – João Pessoa-PB, 10 de abril de 2025


Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
Presidente Crea-PB